



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022- FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – FMSXV

Código registro TCE: 4B7CD7666B98BCD0BF4219A2FA84E1CD606E074A

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina (SC), Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Gestor Sr. **DOMINGOS LUIS ZANANDREA, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação para Credenciamento de prestadores de serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo “C”), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e mediante as condições expressas no presente Edital.

1.2 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, à Rua Octávio Urbano Simon Nº 163, Centro de Xavantina – SC, **a partir das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 16 de dezembro 2022**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (Anexo B) devidamente assinada, acompanhada dos seguintes documentos do prestador dos serviços:

1.3 - A análise e o julgamento dos Inscritos serão realizados no mesmo Departamento, **a partir da entrega da documentação**, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

1.4 – O Credenciamento para os serviços, objeto de Edital continuarão permanentemente abertos para todos os interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.1.1 - Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão observar os termos deste Edital, e seus Anexos, e estar cadastrados junto ao SCNES.

2.1.2

2.2 - O preço referente à prestação dos serviços são os fixados neste Edital.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.1 - Os itens, objeto deste Credenciamento deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda de Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – As Próteses deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de serviço, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.3 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, material e insumo fora das especificações e marcas exigida e ofertada pela proponente.

3.3.1 - Para testar se os produtos/serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de Credenciamento, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Credenciada, ou debitada da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto/serviço em análise.

3.3.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o material adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.4 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.4.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto/serviço, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

3.4.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.4.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.5 - O proponente credenciado deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento das Próteses somente poderá ser efetuado pela proponente Credenciada, vedada, portanto, a subcontratação do mesmo.

3.7 – A Credenciada deverá realizar a *moldagem* e a entrega das próteses nas Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município e no Distrito de Linha Das Palmeiras.

3.8 – O Agendamento dos Pacientes será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.9 – Caso o Município mantiver mais de um Laboratório credenciado, a relação destes Laboratórios deverá estar afixada em locais de acesso público, nas Unidades de Saúde e demais órgãos relacionados.

3.9.1 – Nesta situação, ficará a critério do Paciente a escolha do Laboratório Credenciado para a confecção da Prótese.

3.10 – A Credenciada fornecerá ao Município, mensalmente, a agenda mensal de atendimento, de acordo com a capacidade instalada para confecção de cada item de próteses, ofertadas.

3.11 - Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma adequada, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Chamamento e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – Empresa em consórcio.

4.2.2 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Xavantina.

4.3 - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
FMSXV ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DO PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:**

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 FMSXV
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DO PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:**



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EMAIL:

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação:

6.1.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a) Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o **Modelo ANEXO “B”** do Edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.3 - Da Regularidade Econômico - Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, **tanto no sistema E-PROC quanto no**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

sistema SAJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.1.4 - Da Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no Conselho Regional de Odontologia;
- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- c) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- d) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Sede do Laboratório e/ou Consultório;
- e) Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- f) Declaração indicando a capacidade instalada para a confecção de cada item de próteses apresentadas no Anexo “A”.

6.1.5 – Da Documentação Complementar:

- a) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, **Modelo ANEXO “D”**.
- b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo ANEXO “E”** devendo ser apresentada em original;
- c) Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme **modelo do ANEXO “F”** do Edital.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

6.2.2 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.2.3 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela comissão de licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

7 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

7.1.1 – A Proposta deverá ser apresentando nos termos do **ANEXO “A”** deste Edital, contendo:

7.1.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente.

7.1.3 - Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto.

7.1.4 - Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

7.2 – Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão àqueles fixados no **ANEXO “A”** deste Edital, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

8 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

8.1 – A Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.

8.1.1 – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

8.1.2 – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.2 – Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.3 – Esgotados os prazos de recurso, o Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos Credenciados aptos a formalizar o Credenciamento junto ao Órgão Municipal.

8.4 - Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Os Proponentes não habilitados, em qualquer uma das fases, poderão interpor



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Ao setor de licitações, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1 - Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.1.2 - A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os Proponentes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.

10.1 - Após a publicação dos Credenciados habilitados, e não havendo interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento poderá ser formalizado.

10.1.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, o qual habilitará o Credenciado a firmar contrato de prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

10.2 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3 - A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

11 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.1.1 - O Fundo Municipal de Saúde formalizará os Credenciados que venham a se inscrever, e assim sucessivamente.

11.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Xavantina reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.3 - A Contratação do Credenciado será procedida através de Processo Licitatório na modalidade de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração até 31 de dezembro, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60, (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.4 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

11.4.1 - Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.5 - O Credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado mensalmente, após o recebimento do relatório de pacientes atendidos, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Exames e/ou Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

12.3 - Quando se tratar de fatura de exames, essa deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas.

12.4 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante Credenciada.

12.5 - Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

12.6 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

12.7 - A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES 13.1- Compete ao Credenciado:

É vedada ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante. Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- a) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina - SC;
- b) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina;
- h) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

13.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela e no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços prestados conforme Termo de Referência, anexo "C";
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames no laboratório de preferência do paciente;

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O desatendimento a condição estabelecida neste edital para prestação dos serviços submete o Credenciado para os serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

14.2 – O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade.

14.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Deixar de cumprir a coleta e análise clínica dos exames.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitações de Xavantina, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

16.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Xavantina analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de dois dias úteis.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

17.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e 2023:

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

18.2 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Seara - SC.

18.3 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.

18.4 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 - É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.7 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.8 – Qualquer elemento, informação ou esclarecimento deste Edital deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Xavantina, ou pelo fone (49) 3454-3100, ou ainda, pelo e- mail: licitacao@xavantina.sc.gov.br.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

19.1.1 – ANEXO “A” - Modelo da Proposta de Credenciamento.

19.1.2 – ANEXO “B” – Termo de solicitação de Inscrição de Credenciamento.

19.1.3 – ANEXO “C” – Termo de Referência.

19.1.3 – ANEXO “D” – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

19.1.4 – ANEXO “E” – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal.

19.1.5 – ANEXO “F” – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital.

19.1.6 – ANEXO “G” – Minuta do Termo de Credenciamento.

Xavantina - SC, 11 de novembro de 2022.

DOMINGOS LUIS ZANANDREA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO "A"

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO,
QUANTIDADES, PREÇO FIXADO, PROPOSTA DE PREÇOS**

**ÀO: MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 FMSXV**

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE

E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA

C.

CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO:

CPF:

**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES PREVISTAS – PREÇOFIXO,
PROPOSTA DE PREÇOS:**

Lote: 1			Preço Total do Lote:			
Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	168	UN		Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível superior e inferior. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da	520,13	87.381,84



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

				mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.		
2	168	UN		Serviço de confecção de prótese dentária total superior e inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeiras individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	415,76	69.847,68
3	150	UN		Serviço de conserto de prótese dentária.	98,33	14.749,50
4	150	UN		Serviço de reembasamento.	108,66	16.299,00

3 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 - Declaramos pela concordância com o preço proposto pelo Município de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Xavantina – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que temos capacidade operacional instalada suficiente, para executar as quantidades mensais cotadas.

4.4 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2022

Identificação e Assinatura do Responsável Pela Empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “B”

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , da cidade de , Estado de , por se representante legal, Sr. (a)....., portador do CPF nº, , vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2022 FMSXV e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede- se

deferimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “C”

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Credenciamento de Laboratórios especializados para **confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, para atender a demanda de Pacientes encaminhados através do Serviço de Saúde Bucal do município de Xavantina.

2.0 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência objetiva estipular critérios, metodologia, parâmetros e procedimentos gerais que deverão ser adotados durante a execução dos **serviços de confeção de Próteses Dentárias, totais e parciais**, objeto deste Credenciamento público.

A contratação visa atender a demanda dos munícipes que necessitam de reabilitação protética, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal, visando também melhorar a qualidade de vida desses usuários.

Tem como objetivos principais, a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e de mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confeção de próteses total, ou prótese parcial removível dos pacientes encaminhados, de forma a garantir a reabilitação dos pacientes, parcial ou totalmente edêntulos.

3.0 - JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética, assim, com a criação do Programa Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentária, considerando a Portaria Nº 1.670, de 1º de julho de 2019, a qual credenciou o município de Xavantina a receber incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Próteses Dentária (LRPD), para a produção mínima de 20 (vinte) próteses dentárias mensais. Embora os procedimentos tenham valores individuais, o repasse financeiro ao Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês, portanto, o laboratório que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.0 - DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS/MÊS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4.1 - Em conformidade com o Objeto proposto pela presente Licitação, serão executados os seguintes serviços aos Pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Serviço contratado:

Item	Und	Descrição	Previsão mensal
01	und	Serviço de confecção de prótese dentária parcial removível superior e Inferior. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	168 unidades
02	und	Serviço de confecção de prótese dentária total superior e Inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeiras individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	168 unidades
03	und	Serviço de conserto de prótese dentária.	150 Procedimento
04	und	Serviço de reembasamento.	150 Procedimento

4.2 – As quantidades mensais, por item, são meras expectativas, podem variar para mais ou para menos, prevalecendo a previsão do atendimento do total previsto, ao final do período.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 – O Licitante proponente CREDENCIADO deverá apresentar à Equipe de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Xavantina, amostras dos objetos desta Licitação, antes do Credenciamento, devendo as mesmas ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

úteis, contados após a convocação, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas constando em etiqueta o número do item e sua correspondente descrição e a identificação do Licitante.

5.3 - Posteriormente será feita a análise técnica das amostras apresentadas pelo Licitante "Credenciado", pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o material e técnicas solicitadas na descrição do Objeto. Caso haja desconformidade em relação às amostras fornecidas e o material solicitado na descrição do Objeto, o Credenciado será convocado para refazer as amostras, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.6 - As amostras ficarão retidas, para comparação com os produtos solicitados e serão devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Credenciamento.

6.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços propostos e eventualmente contratados serão executados pela Proponente Credenciada, obedecendo às normas e especificações técnicas que regulamentam este tipo de procedimento, utilizando materiais e mão de obra de primeira linha, de modo que os serviços executados tenham padrões de qualidade compatíveis com os de mercado.

6.2 - Os Pacientes serão selecionados nas Unidades de Saúde locais, pela Equipe de Saúde Bucal do Município, de acordo com critérios que levarão em conta: condições socioeconômicas, condições de saúde bucal, urgência da intervenção, ordem de atendimento e demanda contratada.

6.3 - Após a seleção do Paciente pela Equipe de Saúde Bucal, o beneficiado será encaminhado para o atendimento, quando dará início aos procedimentos odontológicos.

6.4 - O prazo de execução dos serviços de prótese total e parcial será de aproximadamente 30 dias, contados a partir da primeira consulta do Paciente.

6.5 - A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xavantina, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

6.6 - A Secretaria Municipal de Saúde de Xavantina, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

6.7 - Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, avaliação para encaminhamento serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8 - A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da capacidade de oferta apresentada pelo Credenciado.

6.9 - As Próteses Totais e Parciais, deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

- Prótese total:

1ª Etapa do Dentista: Confecção da moldagem INICIAL no município de Xavantina pelo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

dentista CADASTRADO NA LICITAÇÃO, para a primeira etapa:

1ª Etapa do Laboratório: Confeção do modelo em gesso e da moldeira individual

2ª Etapa do Dentista: moldagem funcional

2ª Etapa do Laboratório: confecção do modelo de trabalho em gesso e da placa base e rodete de cera.

3ª Etapa do Dentista: registro de mordida e escolha da cor dos dentes

3ª Etapa do laboratório: Montagem dos dentes em cera.

4ª Etapa do Dentista: prova dos dentes.

4ª Etapa do Laboratório: acrilização.

4ª Etapa do Dentista: instalação da prótese.

5ª Etapa do Dentista: ajustes necessários, quantos forem necessários.

Após findar todas as etapas de responsabilidade da credenciada, será realizada avaliação com odontólogo da Unidade Básica de Saúde.

- Prótese parcial removível:

1ª Etapa do Dentista: confecção da moldagem na unidade de saúde pelo dentista CADASTRADO NA LICITAÇÃO, para a primeira etapa:

1ª Etapa do Laboratório: Confeção de estrutura metálica fundida.

2ª Etapa do Dentista: prova de estrutura metálica fundida, registro de mordida, escolha da cor dos dentes.

2ª Etapa do Laboratório: Montagem dos dentes em cera.

3ª Etapa do Dentista: prova da estrutura com os dentes.

3ª Etapa do Laboratório: acrilização.

4ª Etapa do Dentista: instalação da prótese.

5ª Etapa do Dentista: ajustes necessários quantos, forem necessários

Após findar todas as etapas de responsabilidade da contratada, será realizada avaliação com odontólogo da Unidade Básica de Saúde.

6.10 - As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações.

6.11 - Os dentes artificiais utilizados deverão ser confeccionados em resina acrílica com agentes de ligação cruzada e disponibilizados na cor selecionada pelo dentista, juntamente com o paciente, que podem variar entre as cores: 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77e 81.

6.12 - As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável incolor na região de palato, quando houver, e em tom de rosa médio, com veias, nas demais áreas.

6.13 - Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses Totais podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista especialista.

6.14 - Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

6.15 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.16 - Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.17 - Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.18 - Garantia:

6.18.1 - O prestador deverá, obrigatoriamente, **REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE**, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses.

6.18.2 - A Secretaria de Saúde do Município de Xavantina - SC não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso.

6.18.3 - As solicitações para cumprimento do subitem 6.18.2 não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

7.0 - DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

7.1 - As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica de Saúde de Xavantina - SC, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo "C" deste Edital.

7.1.1 - No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste conforme citado no subitem 6.18.2.

7.2 - Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.1.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato de Credenciamento.

8.1.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Credenciada Contratada.

8.1.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

8.2 – DA PROPONENTE CREDENCIADA:

8.2.1 - As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor dagengiva



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.

8.2.2 - Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido serão reencaminhados para as correções necessárias, com custo integral à Credenciada Contratada.

8.2.3 - Responsabilizar-se pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição **IMEDIATA**, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses.

8.2.4 - Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde, estabelecida em Xavantina, com custas à Credenciada Contratada.

8.2.5 - Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, não podendo ser terceirizado o serviço.

8.2.6 - Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela Secretaria Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

8.2.7 - Entrega da prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. Poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

8.2.8 - Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão à custa da contratada.

8.2.9 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Credenciada Contratada, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

8.2.10 - A Credenciada Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A confecção das próteses e demais serviços contratados serão executados, no que couber, obedecendo as normas pertinentes em vigor no país.

9.2 - Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) serão de responsabilidade do Credenciado contratado.

9.3 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

9.4 - A Secretaria de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

9.5 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria de Xavantina aceita-lo ou não.

9.6 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante Credenciado, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

9.7 - Fazem parte integrante do Contrato de Credenciamento, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Credenciamento.

9.8 - A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

Xavantina - SC, 28 de outubro de 2022.

DOMINGOS LUIS ZANANDREA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “D”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Ao:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida..... ,
cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal
pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº
005/2022 FMSXV, modalidade de Inexigibilidade de nº 003/2022 FMSXV, que sua
empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Ao:
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Credenciamento Público Nº 003/2022 FMSXV, e concorda com prestação dos serviços para realização de **PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES**, nos termos da Proposta inserida no Anexo “A” deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 FMSXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 FMSXV

ANEXO “G”

MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sito à, centro, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado por seu Gestor, Sr.....brasileiro, residente e domiciliado na, Estado de Santa Catarina, portador do CPF/CIC nº ;..... e Cédula de Identidade sob nº ,....., expedida pela SSP-SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua, nesta cidade de inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por, brasileiro(a), , residente e domiciliado na cidade e Município de, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, RG nº .., e doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias, em decorrência do Credenciamento nº 003/2022 FMSXV, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a solicitação de Credenciamento da CREDENCIADA.
- 1.2. Decorrente do presente Credenciamento o Fundo Municipal de Saúde efetuará empenho estimativo de parte da quantidade estimada para o ano, uma vez que a quantidade de empresas com interesse em prestar o serviço, bem como a demanda para cada uma delas está indefinido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento para confecção e moldagem de próteses totais (PT) e próteses parciais removíveis (PPR) para protetização da população usuária do SUS da Rede Básica Municipal, de acordo com o Programa Brasil Sorridente-Saúde Bucal, com recursos MAC, nos termos do edital de Credenciamento 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O atendimento far-se-á pelo sistema de livre escolha do usuário, dentre os credenciados habilitados nos termos e condições previstas neste edital.
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo a este Edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.3 Os serviços deverão ser prestados a pacientes do Município, mediante entrega da Autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.4 As Autorizações para confecção de próteses são pessoais e intransferíveis.

3.5 As próteses dentárias deverão ser confeccionadas com materiais de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste edital.

3.6 A Credenciada será responsável por todos os procedimentos necessários à confecção das próteses, inclusive por eventuais reconsultas aos pacientes para ajustes necessários ao perfeito encaixe das mesmas.

3.7 A Credenciada deverá, as suas expensas, pelo período de garantia de 03 (três) meses, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados.

3.8 Intercorrências no pré, trans e pós-protético, relacionadas aos procedimentos, serão atendidas pela Contratada, sem ônus ao Fundo de Saúde e o paciente;

3.9 Todos os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

3.10 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde.

3.11 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

3.12 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

3.13 A prestação dos serviços é exclusiva da Credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

3.14 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital de Credenciamento 003/2022.

5.2. O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante Credenciada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.2 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

19.3 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022/2023:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

6.1. A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os serviços para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde.

6.2. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal;

6.3. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

6.6. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

6.7. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

6.9. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O agendamento da consulta será de responsabilidade da Secretaria Municipal da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Saúde.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

7.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos pacientes, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução da demanda a aplicação das sanções definidas neste Edital de Credenciamento.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC;
- e) Declaração de idoneidade.

9.1.1 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC.

9.1.2 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.1.3 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC.

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.4.1 - A penalidade de declaração de idoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Termo

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município de Xavantina -SC/Fundo Municipal de Saúde.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Seara - SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, de 2022.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:
CPF:

02. _____

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato